

LEI Nº1040 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987.

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O
FUNDO DE INVESTIMENTOS
URBANOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDURBANO/RS – através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), amortizável em até 04 (quatro) anos, incluída a carência de até 01 (um) ano, o valor do empréstimo, será convertido em OTNs, subsidiado em 50% das OTNs.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito quota-partes municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º O produto do empréstimo será aplicado em calçamento.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de dezembro de 1987.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal